



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Patrick Borges Guilherme

PROCOLO Nº: 6660/2019

ASSUNTO: Solicita credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Algodão Doce, na faixa etária de zero(0) a cinco (5) anos e onze (11) meses de idade, bem como análise e aprovação do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Mônica Nunes Neves

PARECER Nº: 184/2019

APROVADO EM: 28/06/2019

Relatório

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Algodão Doce encaminha à apreciação deste Conselho o Protocolo nº 6660/2019 contendo pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Algodão Doce, na faixa etária de zero(0) a cinco (5) anos e onze (11) meses de idade, bem como a análise e aprovação do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Algodão Doce está localizada na Rua Mário Bandeira, nº70, Bairro Paraíso, no Município de Sapucaia do Sul.

2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014 artigo 15, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

2.1 requerimento contendo o pedido de Credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil;

2.2 cópia da planta baixa;

2.3 alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB -

Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

2.4 comprovação de locação da propriedade do imóvel;

2.5 cópia do estatuto ou contrato social e certidão de registro de arquivamento na junta comercial;

2.6 contém as declarações sociais e de regularidade financeira;

2.7 cópia do CNPJ atualizado;

2.8 programa de capacitação e formação para os profissionais que atuam na instituição;

2.9 cópia dos planos de estudos

2.10 – três vias do regimento escolar;

2.11 anexos I, que trata das informações relativas à escola e II, que trata do quadro de Recursos Humanos devidamente preenchidos;

2.12 atestado que comprova a experiência e docência do diretor;

2.13 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

3 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 11/06/2019.

4 Na verificação "in loco" realizada no dia 11/06/2019 foi constatada o que segue:

4.1 o prédio encontra-se em condições adequadas;

4.2 os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

4.3 possui sala para atividades administrativas, pedagógicas e para trabalhar em grupo com as crianças, como as atividades de apoio;

4.4 mobiliários adequado às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

4.5 disponibiliza jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso para atender cada faixa etária;

4.6 possui sala de leitura;

4.7 refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

4.8 sanitários próprios de tamanho adequado e em número suficiente para as crianças atendidas e em número suficiente para adultos;

4.9 espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados arborizado, gramado, de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;

4.10 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas pela Escola.

4.11 os pisos oferecem segurança, de fácil limpeza;

4.12 local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável;

4.13 água potável nas dependências externas e internas, acessível às crianças;

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Algodão Doce.

6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero(0) a cinco (5) anos e onze (11) meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

a) Credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Algodão Doce;

b) Autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil Algodão Doce na faixa etária de zero(0) a cinco (5) anos e onze (11) meses

c) Aprove o regimento escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 28 de Junho de 2019.

Márcia Josana Miranda de Almeida

Presidente

Registre-se e Publique-se